



**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE  
A UNIVERSIDADE DE TECNOLOGIA DO TEXAS  
E  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

Tendo em vista a relação positiva entre as nossas instituições:

Acordamos ratificar formalmente os laços.

Dedicamo-nos a um esforço colaborativo que proporciona benefício mútuo.

**Preâmbulo**

A Universidade de Tecnologia do Texas (“TTU”) e a Universidade Federal de São Carlos (“UFSCar”) (coletivamente denominadas “Partes” ou “Instituições”) têm interesse em cooperar em programas de interesse e *expertise* comuns. As Partes têm interesse em discutir e celebrar acordos específicos concernentes ao intercâmbio de estudantes e professores/pesquisadores, atividades criativas e pesquisas colaborativas, e outras atividades após a assinatura deste Acordo de Cooperação e Colaboração (“Acordo”).

**Termos do Acordo**

**I. Definições**

- A. “Instituição de Origem” é uma Parte deste Acordo que envia membros de seu corpo docente e/ou alunos à outra Parte para fins de ensino, estudos e/ou atividades e pesquisas criativas.
- B. “Instituição Anfitriã” é uma Parte deste Acordo que aceita membro(s) do corpo docente visitante(s) e/ou aluno(s) da outra Parte para ensino, estudos, atividades criativas e/ou pesquisa.
- C. “Participantes” são os indivíduos nomeados pela Instituição de Origem que viajam à Instituição Anfitriã.

**II. Objetivo do Acordo:**

- A. O objetivo principal deste Acordo é estabelecer parâmetros básicos para esforços cooperativos entre a TTU e a UFSCar para promover o intercâmbio acadêmico de professores/pesquisadores e estudantes e a troca de informações acadêmicas e sobre pesquisas fundamentais entre as duas Instituições por meio de ensino colaborativo, propostas e projetos de pesquisa colaborativa e oficinas internacionais de pesquisa.
- B. As Partes acordam que este Acordo se incorpora por referência e fornece a fundação e a estrutura para projetos específicos desenvolvidos por unidades acadêmicas e administrativas das duas Instituições, cujos termos devem ser discutidos posteriormente e registrados por escrito. Nada neste Acordo cria quaisquer obrigações financeiras entre as Partes. Em vez disso, as Partes devem buscar promover uma cooperação acadêmica genuína e mutuamente benéfica.

### III. Compromisso com o Estímulo a Programas de Intercâmbio e Pesquisa Conjunta

- A. Cada Parte acorda estimular internamente o intercâmbio de seus pesquisadores e a troca de documentos e materiais científicos com a outra Parte e estimular programas de mobilidade acadêmica com a outra Parte.
- B. Na medida permitida pela lei aplicável, as despesas com saúde, acidentes, repatriação, responsabilidade civil e/ou qualquer outro seguro aplicável devem ser suportadas pelos Participantes ou pela Instituição de Origem, salvo o discutido e acordado em contrário por escrito. A Instituição de Origem deve exigir que seus funcionários em viagem ao exterior possuam seguro médico e de saúde que atenda aos requisitos legais do País Anfitrião.
- C. Para propiciar a cooperação, cada Parte deve indicar os seguintes administradores para coordenar todos os aspectos de qualquer intercâmbio: na TTU, o contato é a Dr.<sup>a</sup> Elizabeth Trejos-Castillo, Pró-Reitora Adjunta para Assuntos Internacionais, ou seu representante. Na UFSCar, a pessoa de contato é a Dr.<sup>a</sup> Ducinei Garcia, Secretária Geral de Relações Internacionais, ou seu representante. Se qualquer dos contatos designar uma autoridade de coordenação, essa Parte deverá notificar por escrito a outra Parte sobre o representante.

### IV. Revisão do Programa

- A. **Vigência.** Este Acordo entra em vigor na data da última assinatura e permanecerá vigente por quatro anos a partir dessa data.
- B. **Alterações.** Todas as alterações deste Acordo durante sua vigência entrarão em vigor mediante aprovação por escrito de ambas as Partes. Somente os signatários originais ou seus sucessores ou seus designados poderão autorizar uma alteração.
- C. **Rescisão e Notificação.** Qualquer uma das Partes pode rescindir este Acordo antes de sua extinção natural, mediante notificação por escrito à outra Parte com 30 dias de antecedência e aviso de recebimento, nos seguintes endereços:

<p>Dr.<sup>a</sup> Elizabeth Trejos-Castillo Pró-Reitora Adjunta para Assuntos Internacionais TTU Avenida Indiana, n.º 601 Lubbock (TX) 79409-5004 Estados Unidos Telefone: +1 806-742-7974 Fax: +1 806-742-1286 Com uma cópia para Contratações da TTU Serviços de Aquisição,</p> <p>Universidade Tecnológica do Texas, Praça da Tecnológica do Texas, Avenida Universitária, n.º 1901, Sala 408 Lubbock, Texas 79411 Estados Unidos <a href="mailto:contracting@ttu.edu">contracting@ttu.edu</a></p>	<p>Dr.<sup>a</sup> Ducinei Garcia Secretária Geral de Relações Internacionais</p> <p>UFSCar Rodovia Washington Luís, km 235 São Carlos (SP) 13565-905 Telefone: 16 3351 9580 / 16 3351 8402</p> <p>Com uma cópia para Divisão de Convênios para Relações Internacionais, Secretaria Geral de Relações Internacionais Universidade Federal de São Carlos, <i>Campus</i> São Carlos Rodovia Washington Luís, km 235 São Carlos, São Paulo 13565-905 <a href="mailto:convenios-srinter@ufscar.br">convenios-srinter@ufscar.br</a>; <a href="mailto:srinter@ufscar.br">srinter@ufscar.br</a></p>
--	--

### V. Disposições Gerais

- A. Nenhuma das Partes pode usar o nome, propriedade intelectual (por exemplo, logotipos, marcas registradas) da outra Parte ou qualquer nome que possa sugerir que esteja relacionada à outra Parte em qualquer publicidade, promoção ou material comercial sem primeiramente obter revisão e consentimento por escrito prévios da outra Parte.
- B. Lei aplicável:

1. As Partes reconhecem que a TTU é regida pelas leis dos Estados Unidos e do Texas.
  2. As Partes reconhecem que a UFSCar é regida pela lei brasileira.
- C. **Representação.** Os signatários deste Acordo garantem e declaram que, ao tempo da celebração deste Acordo, possuem total autoridade para firmá-lo em nome da Parte em cujo nome estão assinando.
- D. **Cessão:** Este Acordo não pode ser cedido por qualquer das Partes sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.
- E. **Força Maior:** Se o cumprimento de obrigações no âmbito deste Acordo for considerado impossível ou perigoso ou de outra forma impedido ou prejudicado devido a doença, acidente, caso(s) fortuito(s), tumultos, greves, dificuldades trabalhistas, epidemias, terremotos e/ou qualquer outra causa ou evento, semelhante ou diferente, além do controle de qualquer das Partes, então as obrigações de cada uma das Partes para com a outra no âmbito deste Acordo serão dispensadas, e nenhuma das Partes terá qualquer responsabilidade perante a outra no âmbito de ou em conexão com estes termos.
- F. **Não-Exclusividade:** As Partes reconhecem e acordam que este Acordo não é exclusivo, e as Partes têm o direito de se envolverem com outras instituições em acordos semelhantes.
- G. **Capítulo 2260.** Conforme o aplicável a este Acordo, a UFSCar entende que a TTU – como uma agência do Estado do Texas e como uma exigência da lei do Texas que rege sua existência – é obrigada a fazer com que a UFSCar se aproveite do processo de resolução de controvérsias previsto no Capítulo 2260 do Código do Governo do Texas e nas regras relacionadas adotadas pelo Procurador-Geral do Texas nos termos do Capítulo 2260 para tentar resolver qualquer reclamação por quebra de contrato apresentada pela UFSCar em face da TTU a qual não possa ser resolvida no curso normal das discussões.
- H. **Declarações Falsas.** Nenhuma das Partes, nem seus representantes e outros agindo em seu nome, podem fazer declarações falsas substanciais sobre a natureza de seu programa educacional, encargos financeiros, empregabilidade de graduados ou sua relação com o Departamento de Educação dos EUA.
- I. **Cumprimento de Leis e Regulamentos.** As Partes acordam que devem cumprir todas as leis e regulamentos federais, estaduais ou locais aplicáveis à sua atuação nos termos deste Acordo.
- J. **Lei de Informação Pública do Texas.** Informações, documentação e outros materiais submetidos pela UFSCar relativamente a e no âmbito deste Acordo podem estar sujeitos à divulgação pública nos termos da Lei de Informação Pública do Texas (Código do Governo do Texas, Capítulo 552).
- K. **Limitações.** AS PARTES ESTÃO CIENTES DE QUE PODE HAVER LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS E ESTATUTÁRIAS À AUTORIDADE DA TTU PARA CELEBRAR CERTOS TERMOS E CONDIÇÕES, E OS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS A TAIS LIMITAÇÕES NÃO SERÃO VINCULANTES À TTU, EXCETO NA MEDIDA DO AUTORIZADO PELAS LEIS E CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO TEXAS.
- L. **Representação Universitária.** Nos termos da Ordem Executiva nº GA-48, a UFSCar certifica que ela e, se aplicável, suas *holdings* ou subsidiárias, não estão:
- i. Listadas na Seção 889 da Lei de Autorização de Defesa Nacional de 2019 – (NDAA); ou
  - ii. Listadas na Seção 1260H da NDAA de 2021; ou

- iii. Na posse do governo de um país na lista de adversários estrangeiros do Departamento de Comércio dos EUA, nos termos do Título 15 do Código de Regulações Federais, § 791.4; ou
- iv. Controladas por qualquer órgão regulador ou governamental localizado num país na lista de adversários estrangeiros do Departamento de Comércio dos EUA, nos termos do Título 15 do Código de Regulações Federais, § 791.4.

Este Acordo foi redigido em inglês, e a versão em inglês é a versão oficial. Na hipótese de conflito entre a versão em inglês e qualquer tradução deste Acordo, a versão em inglês prevalecerá.

*[assinaturas na próxima página]*



TEXAS TECH UNIVERSITY



Em testemunho do presente, as Partes do presente instrumento celebram este Acordo devidamente na pessoa de seus gestores autorizados nas das indicadas abaixo.

**Pela Universidade Tecnológica do Texas**

**Pela Universidade Federal de São Carlos**

\_\_\_\_\_  
Dr. Ronald Hendrick,  
Pró-Reitor e Vice-Presidente Sênior

\_\_\_\_\_  
Dr.<sup>a</sup> Ana Beatriz de Oliveira,  
Reitora

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Mês/Dia/Ano

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Mês/Dia/Ano

\_\_\_\_\_  
Dr.<sup>a</sup> Elizabeth Trejos-Castillo,  
Pró-Reitora Adjunta para Assuntos Internacionais

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Mês/Dia/Ano

\_\_\_\_\_  
Jennifer Adling,  
Vice-Presidente Assistente e Diretora de Compras

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Mês/Dia/Ano

## INFORMAÇÕES PARA CONTATO

<b>UNIVERSIDADE DE TECNOLOGIA DO TEXAS</b>	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS</b>
Faculdade: Faculdade de Engenharia Rawls	Faculdade: Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia
Nome: Dr. <sup>a</sup> Adelia Aquino	Nome: Dr. Helder Vinícius Avanço Galeti
E-mail: <a href="mailto:adelia.aquino@ttu.edu">adelia.aquino@ttu.edu</a>	E-mail: <a href="mailto:helder@ufscar.br">helder@ufscar.br</a>
Departamento: Engenharia Mecânica	Departamento: Engenharia Elétrica
<u>Escritório de Relações Internacionais</u>	<u>Secretaria Geral de Relações Internacionais</u>
Nome: Michael Q. Johnson	Nome: Dr. <sup>a</sup> Ducinei Garcia
E-mail: <a href="mailto:Michael.johnson@ttu.edu">Michael.johnson@ttu.edu</a>	E-mail: <a href="mailto:scg-srinter@ufscar.br">scg-srinter@ufscar.br</a> ; <a href="mailto:srinter@ufscar.br">srinter@ufscar.br</a>
Diretor Associado de Administração de Financiamento e Cooperções Internacionais	Cabeça
<b>Linha de emergência 24 horas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>806-742-3931</b></li></ul>	